Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

BOLETIM INFORMATIVO Online

Maio 2021

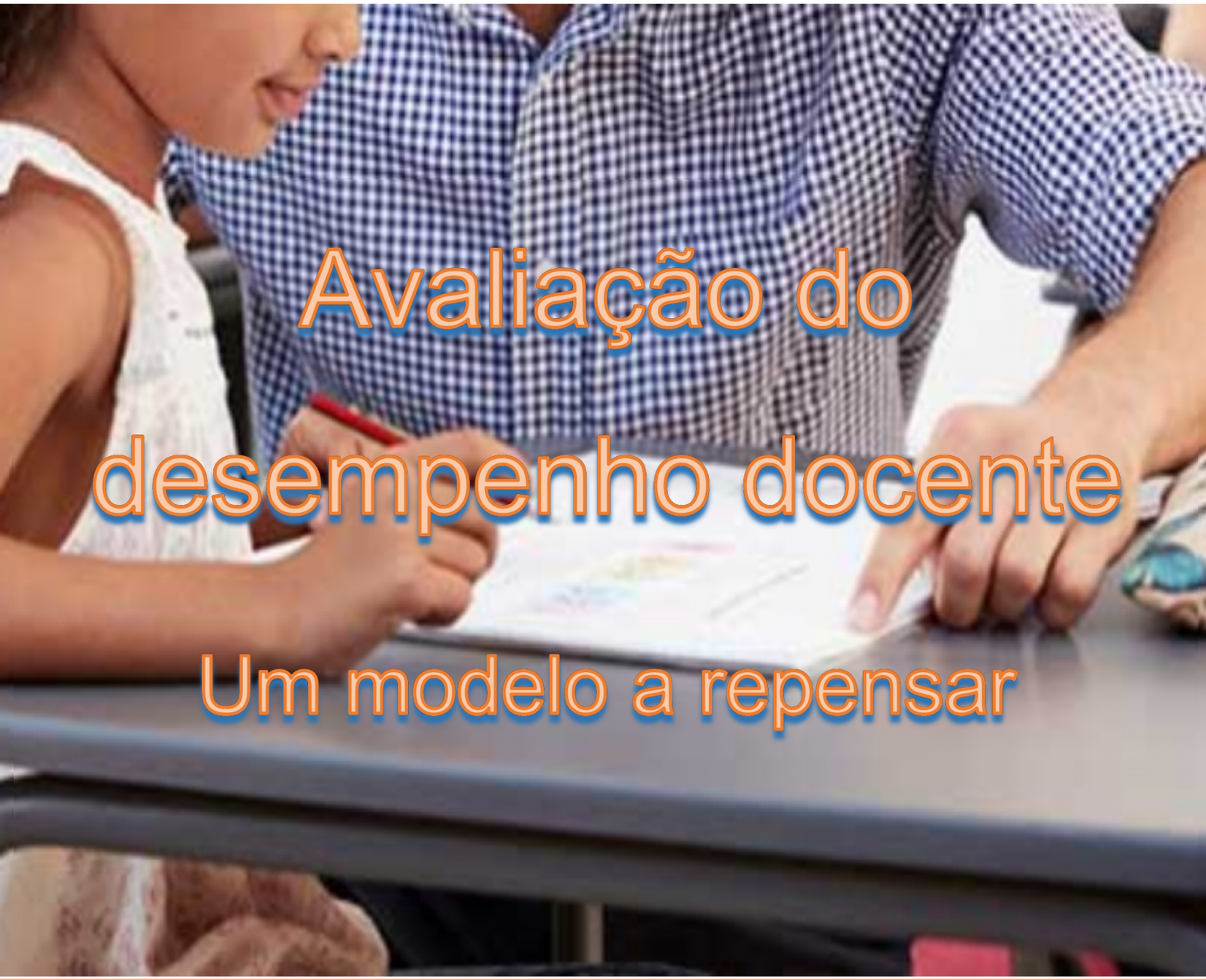

Avaliação do desempenho docente

Um modelo a repensar

© Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

OPINIÃO - Modelo de avaliação do desempenho docente é gerador de desmotivação, de desânimo, de revolta, de sentimentos de injustiça..., e de um mau clima de escola

O facto de a carreira docente ter estado congelada entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017, fez com que os efeitos perniciosos do atual modelo de avaliação do desempenho docente, definido pelo Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, não tivessem sido detetados, ou pior que isso, constatados, por um número muito significativo de docentes.

O descongelamento da carreira docente em 2018, em conjugação com a recuperação do tempo de serviço congelado (2 anos, 9 meses e 18 dias), quer por via da aplicação das regras plasmadas no DL nº 36/2019, de 15 de março, quer pelo faseamento definido pelo DL nº 65/2019, de 20 de maio, traduziu-se numa precipitação de processos avaliativos, com maior incidência, pelas vicissitudes criadas pela pandemia (COVID-19), no início de 2021, fundamentalmente, nos meses de janeiro, fevereiro e março.

Os ciclos avaliativos, em muitas circunstâncias, foram encurtados, e, tal facto, gerou a dificuldade acrescida a muitos docentes de, no tempo útil definido pelo nº 4 do Artigo 5º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, reunirem os requisitos exigidos no Artigo 37º do ECD, gerando-se stress, angústia e desânimo, sentimentos esses perturbadores da necessária e imprescindível serenidade no exercício da função docente.

O atual modelo de avaliação do desempenho docente é eminentemente subjetivo, logo pejado de arbitrariedade, em que muitíssimas variáveis, absolutamente incontroláveis, provocam desvios, erros, omissões, e, principalmente, desigualdades, na apreciação que os avaliadores internos e externos produzem sobre o empenho e o desempenho docente, no enquadramento definido pelas dimensões, domínios e parâmetros da ADD.

Enquanto o Governo persistir teimosamente que o mérito relativo ao empenho e desempenho docente seja limitado por quotas, a situação de turbulência nas organizações escolares tende a agravar-se, nomeadamente, no domínio das relações interpessoais, da comunicação, dos conflitos, da gestão de grupos, da participação, e, em muitas outras vertentes do exercício da função docente e do clima de escola.

São em número significativo os docentes que tendo obtido pontuações de 8, ou de valor superior, equivalentes às menções qualitativas de Muito Bom e Excelente, acabam por ver o seu mérito preterido, em muitas circunstâncias, por critérios subjetivos, arbitrários e enviesados, acabando por lhes ser atribuída a menção qualitativa de Bom. Ou seja, o seu empenho e desempenho, apesar de Muito Bom ou Excelente, não é reconhecido por um sistema castrador de vontade, de empenho, de entrega à nobre missão de educar e ensinar.

(contínua na próxima página)

(continuação da página anterior)

A obtenção das menções qualitativas de Muito Bom e Excelente, em sede da avaliação do desempenho docente, ganha particular importância nos 4º e 6º escalões da carreira docente, também eles sujeitos a quotas, verificando-se que só transitam de escalão, sem filtro, os docentes que obtêm Muito Bom ou Excelente. Constata-se desta forma, utilizando um termo fiscal, que existe uma dupla "tributação", leia-se, um duplo filtro, dilacerador de legítimas expetativas relativamente ao trabalho dedicado desenvolvido, que só se poderão traduzir em frustração, desmotivação e descrença.

No âmbito da ADD é de todo impossível não estabelecer comparações, e, tal prática, evidencia tendenciais desvios arbitrários, traduzidos em processos injustos, com benefício para uns, e prejuízo para outros.

Até no que respeita aos direitos fundamentais dos docentes, o atual modelo de avaliação do desempenho docente está viciado. Estou-me a referir, em concreto, aos mecanismos que os professores têm ao seu dispor para contestarem a classificação atribuída na ADD - a reclamação e o recurso hierárquico.

A significativa maioria das reclamações são liminarmente recusadas, ou, quando muito, é atribuída uma pontuação superior, sem que a mesma permita atingir a menção qualitativa de Muito Bom ou Excelente dentro do limite do percentil estabelecido.

No que se refere ao recurso hierárquico, um procedimento ao qual deveria presidir a autonomia, independência, isenção e rigor, está logo inquinado à partida, quando o legislador entendeu que a nomeação do terceiro árbitro deveria resultar do acordo entre o árbitro indicado pela SADD e o árbitro que representa o(a) autor(a) do recurso hierárquico. Acrescenta o diploma legal que regula a ADD que não havendo acordo entre os árbitros atrás mencionados, deverá ser o Presidente do Conselho Geral, ou quem o substitua, a nomear o terceiro árbitro, que será em todas as circunstâncias quem irá decidir sobre o recurso hierárquico. Nestas circunstâncias o que se tem verificado é que o terceiro árbitro nomeado é, por norma, também ele professor desse AE ou Escola não Agrupada. Portanto, na maioria dos casos, a interposição de um recurso hierárquico não passa de um simulacro, pois o jogo está completamente viciado.

No nº 6 do Artigo 30º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, pode ler-se que, "Durante o quarto ano de vigência do presente diploma, proceder-se-á à avaliação do regime de avaliação do desempenho docente por ele estabelecido, consultando, ouvidas as associações sindicais."

Já se cumpriram 9 anos após a publicação do supracitado diploma legal, e, até ao momento, o Governo ainda não procedeu ao compromisso assumido por escrito vertido no articulado do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro!...

Considero que, dever-se-á, não só pelo compromisso assumido, mas, fundamentalmente, porque está provado e comprovado que este modelo de avaliação do desempenho docente é prejudicial à educação e ao ensino, proceder à urgente revisão e alteração do Decreto-Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro.

Se o Governo pretende ter um corpo docente completamente entregue à sua missão educativa, deverá como primeira decisão, eliminar as quotas para a atribuição das menções qualitativas de Muito Bom e de Excelente, constituindo certamente tal ação um elemento catalizador na motivação dos professores em prol das aprendizagens, da qualidade do ensino e do sucesso educativo. Por outro lado, a revisão do atual modelo de ADD deverá privilegiar a premissa de uma maior objetividade, através de indicadores mensuráveis que permitam esbater as desigualdades, e os enviesamentos na aplicação dos critérios avaliativos, de forma a tornar o processo mais fiável e justo.

Urge MUDAR o modelo de AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE.

António Carlos Simão Ramos
(Mestre em Ciências da Educação)
Diretor Regional Centro / Vice-Presidente do SPLIU

RECRUTAR PROFESSORES APOSENTADOS E FINALISTAS PARA REFORÇAREM O 1º CICLO

O SPLIU CONSIDERA QUE COLOCAR COMO HIPÓTESE RECRUTAR PROFESSORES APOSENTADOS E FINALISTAS PARA REFORÇAREM O 1º CICLO É GOZAR COM QUEM TRABALHA!

No passado dia 8 de maio, sábado, foi divulgada a notícia, por vários órgãos de comunicação social, que docentes aposentados e finalistas poderão vir a reforçar os recursos necessários no 1º ciclo do ensino básico.

Não fosse este um assunto demasiado sério no plano educativo, e teríamos de considerar que, só o facto de se formular tal hipótese, será gozar com quem trabalha, não apenas com os docentes que prestam serviço neste nível de ensino, mas, também, com todos os professores do ensino básico e secundário.

A mera formulação da hipótese de recrutamento de docentes aposentados para reforçarem o 1º ciclo do ensino básico, configura a antítese da conjuntura atual neste nível de ensino, onde milita um número muito significativo de professores com 60 ou mais anos de idade, cansados e saturados, com capacidades e competências já desfasadas no plano educativo e tecnológico.

A medida que esta associação sindical independente considera prioritária e urgente, passa pelo imediato rejuvenescimento da classe docente, com professores altamente qualificados, sendo premente, em paralelo, criar as condições necessárias para a aposentação antecipada dos professores esgotados, e não o inverso, como agora veio a público!

Com o devido respeito pelos estudantes finalistas, também neste apartado, considera o SPLIU que não poderá o sistema educativo, regressar às nefastas políticas que se observaram nos anos subsequentes ao 25 de Abril de 1974, em que muitos finalistas, e diplomados de outras áreas, vieram para o ensino dar umas aulas enquanto não encontravam colocação nas suas áreas vocacionais.

O que fica provado, e comprovado com esta notícia, é que é tempo de o Governo criar condições atrativas no domínio sócio profissional, capazes de motivarem os alunos do ensino secundário a optarem pelos cursos de formação de professores, e consequentemente, pela profissão docente. Caso nada seja feito neste domínio até ao meio da presente década, o cenário da Educação em Portugal irá degradar-se de forma muito significativa, e, a responsabilidade não poderá ser imputada a outros, que não sejam os atuais decisores políticos.

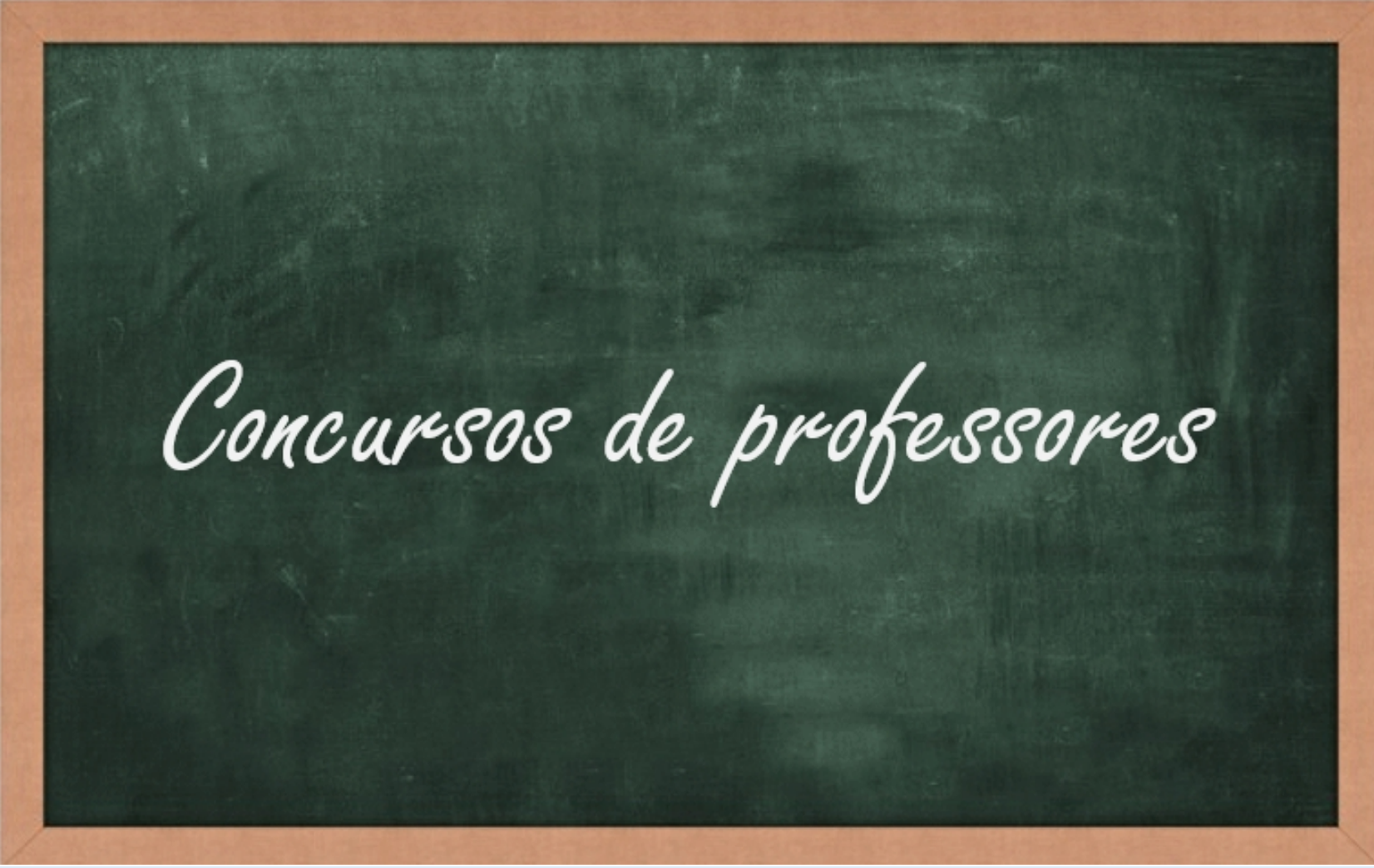

SPLIU CONGRATULA-SE COM A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 761/XIV/2ª

A CORREÇÃO URGENTE QUE SE IMPUNHA NOS CONCURSOS DE PROFESSORES

Conhecida a votação do Projeto de Lei nº 761/XIV/2ª, no dia 20 de maio, no Plenário da Assembleia da República, o SPLIU não pode deixar de saudar o Bloco de Esquerda (BE), pela oportuna e pertinente iniciativa parlamentar, assim como todos os outros Partidos que votaram favoravelmente, na generalidade, o diploma formulado, tendente à correção urgente que se impunha na orgânica dos concursos de professores.

A necessidade da iniciativa de um Partido Político, em sede parlamentar, nesta matéria, demonstra inequivocamente a recusa de diálogo e negociação do Governo com os Sindicatos, enquanto parceiros sociais legitimamente representativos dos professores, atitude política que o SPLIU não pode deixar de censurar.

Quatro das cinco medidas propostas foram aprovadas ontem no Parlamento, tendo sido recusada a redução significativa da dimensão geográfica dos Quadros de Zona Pedagógica. Contudo, há que reter que os aspetos mais prementes e determinantes na regulação dos concursos de professores mereceram a concordância da maioria dos deputados.

Foram aprovados os seguintes preceitos:

- Respeito pela graduação profissional e eliminação das ultrapassagens;
- Vinculação de docentes contratados mais célere e sistemática;
- Inclusão dos horários incompletos para efeitos de mobilidade interna;
- Alteração dos intervalos dos horários.

O SPLIU evidencia que todos estes importantes aspetos integram, entre muitos outros, o seu caderno reivindicativo no que se refere à pretendida alteração do atual regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente (concursos de professores).

Partindo do pressuposto que o Senhor Presidente da República irá promulgar o diploma aprovado na Assembleia da República, o SPLIU considera absolutamente crucial que a inclusão dos horários incompletos para efeitos de mobilidade interna seja operacionalizada já no próximo concurso de mobilidade interna previsto para julho.

RANKING DAS ESCOLAS

A REPETIÇÃO VICIADA DA JOGADA ANTERIOR

Insiste-se, todos os anos, num registo inaudito, em divulgar o ranking das escolas, com base nas classificações obtidas pelos alunos, e, todos os anos, assiste-se à "repetição viciada da jogada anterior", ou seja, à reação, por parte de vários sectores ligados à educação, sobre as interpretações que não se podem, nem devem fazer, dos dados que são divulgados, por não contemplarem os mesmos, outros indicadores e variáveis, suscetíveis de um julgamento mais circunstanciado e realista dos resultados obtidos pelas escolas.

Um aspeto controverso que também acaba por ser evidenciado de forma enviesada, são os melhores resultados das escolas privadas quando comparadas aos estabelecimentos de ensino público, sem que se verifique uma análise cuidada dos respetivos enquadramentos sociais, culturais, económicos e educativos.

Em anos anteriores o SPLIU pronunciou-se, com uma análise sistemática e integrada em relação ao assunto. Mas, como em todos os anos se verifica o mesmo cenário, sem que se verifique qualquer alteração ao modelo de como são difundidos os resultados, esta associação sindical recusa-se a contribuir para este "peditório" eminentemente especulativo, que serve somente para alimentar notícias num registo pernicioso.

SPLIU APELA À TASK FORCE - SNS QUE RESOLVA OS CASOS DE DOCENTES POR VACINAR

Na última semana, diversos associados comunicaram a esta associação sindical independente, a sua tremenda desilusão, contestação e enorme angústia, por ainda não terem sido convocados pela Task Force - SNS para serem vacinados, a maioria com idade superior a 50 anos.

Sendo certo que o número de docentes nesta situação é residual, os mesmos sentem-se discriminados no processo, e muito angustiados, por se encontrarem a prestar serviço nas escolas em situação de desigualdade com a esmagadora maioria dos seus colegas, num cenário de risco acrescido para a sua saúde.

O SPLIU considera que estes casos deverão ser resolvidos com a maior brevidade possível, e, por isso, apela à Task Force - SNS, para que tome imediatamente as medidas tendentes à sua resolução, pois os mesmos acabam por provocar um ruído indesejável e perturbar o clima de escola.

PROTOCOLOS

Lugar ao Sol - Campanha de Verão - Pack 7+7 noites grátis de alojamento, 2 pessoas, por apenas 49,50€ pouco mais 3€/noite em Portugal e em Espanha.

- Saiba mais sobre esta campanha.

Protocolo de Cooperação entre a Fisioseven, Gabinete de Fisioterapia, Lda e o SPLIU - Sindicato Nacional dos Professores Licenciados e Universidades.

A Fisioseven oferece um desconto de 20% em serviços de fisioterapia, a pronto pagamento, aos sócios do SPLIU, mediante apresentação do respectivo cartão de sócio.

Informe-se sobre as condições oferecidas aos sócios do SPLIU pelo Protocolo estabelecido com a Escola Happy Code Lumiar - Programa de Férias de Verão com Bootcamps Tecnológicos em formato HÍBRIDO com sessões online e presenciais.

- Informe-se sobre este Programa da Happy Code.

LEGISLAÇÃO RECENTE

- Resolução da Assembleia da República n.º 155/2021 - Diário da República n.º 104/2021, Série I de 2021-05-28 - Assembleia da República - Recomenda ao Governo a realização de um concurso de professores que responda às necessidades de pessoal docente.

- Resolução da Assembleia da República n.º 154/2021 - Diário da República n.º 104/2021, Série I de 2021-05-28 - Assembleia da República - Recomenda ao Governo que reveja os conteúdos da educação sexual nas escolas, garantindo a promoção da igualdade de género.

- Despacho Normativo n.º 14-A/2021 - Diário da República n.º 102/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-05-26 - Educação - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação - Procede à regulamentação da realização de exames finais nacionais para melhoria de nota da classificação final da disciplina apenas para efeitos de acesso ao ensino superior e à definição do respetivo processo extraordinário de inscrição (procede à regulamentação da alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º-C do Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março, e pela Lei n.º 31-A/2021, de 25 de maio, fixando as condições de realização de exames finais nacionais para melhoria de nota da classificação final da disciplina apenas para efeitos de acesso ao ensino superior).

- Despacho n.º 5285/2021 - Diário da República n.º 102/2021, Série II de 2021-05-26 - Educação - Direção-Geral da Administração Escolar - Delegação de competências na subdiretora-geral da Administração Escolar.

- Lei n.º 31-A/2021 - Diário da República n.º 101/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-05-25 - Assembleia da República - Permite a realização de exames nacionais de melhoria de nota no ensino secundário e estabelece um processo de inscrição extraordinário, alterando o Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 de fevereiro.

- Portaria n.º 107/2021 - Diário da República n.º 101/2021, Série I de 2021-05-25 - Educação - Identifica as unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação, constituídas por agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas a funcionar no ano escolar 2020-2021.

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 62-A/2021 - Diário da República n.º 99/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-05-21 - Presidência do Conselho de Ministros - Altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade (Altera os n.ºs 3 e 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, na sua redação atual).

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021 - Diário da República n.º 94/2021, 4º Suplemento, Série I de 2021-05-14 - Presidência do Conselho de Ministros - Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

- Decreto Legislativo Regional n.º 9/2021/M - Diário da República n.º 94/2021, Série I de 2021-05-14 - Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa - Segunda alteração ao regime jurídico dos concursos para seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira.

- Despacho n.º 4794-B/2021 - Diário da República n.º 92/2021, 2º Suplemento, Série II de 2021-05-12 - Educação - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação - Estabelece os procedimentos, prazos e critérios de avaliação para certificação dos manuais escolares dos cursos de educação e formação de jovens, o calendário de adoção para os manuais escolares dos cursos profissionais e procede à segunda alteração dos calendários de avaliação, certificação e adoção de manuais escolares, constante do anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, de 16 de maio, na sua redação atual.

não paramos
ESTAMOS ON

Site web com diversa informação importante relacionada com o Coronavírus/COVID-19 - aceda aqui.

FORMAÇÃO SPLIU - NOTÍCIAS

PLANO DE FORMAÇÃO NACIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2020/2021

Informe-se acerca do plano de formação para o ano lectivo de 2020/21, disponibilizado pelo Centro de Formação Agostinho da Silva. Consulte aqui.

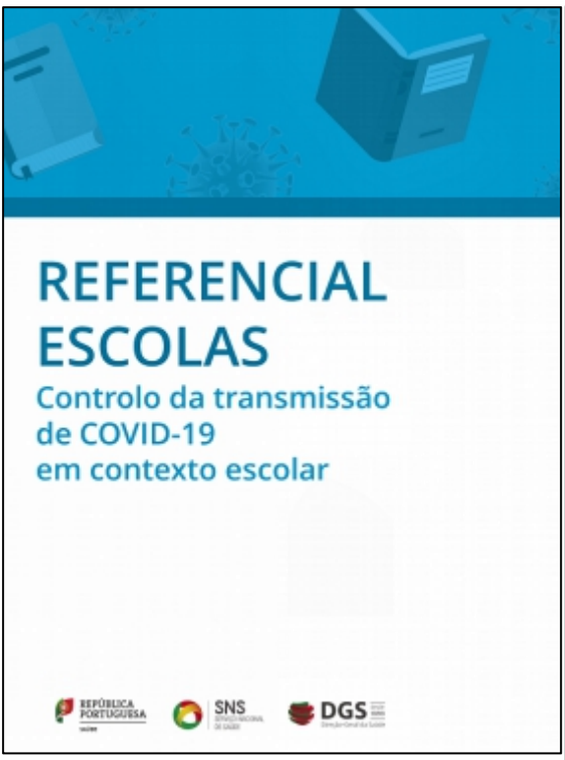

Consulte aqui o documento

SINDICALIZE-SE NO SPLIU

Defenda os seus direitos !

Junte-se ao SPLIU e beneficie dos serviços destinados aos nossos sócios:

- Apoio aos sócios - informações; Concursos; Legislação; ...).
- Protocolos - Universidades; Bancos; Saúde/Clínicas;, Hotéis; Viagens; Seguros; etc..
- Formação - condições especiais para os associados do SPLIU).
- Apoio Jurídico - consultas jurídicas; Reclamações e Recursos Hierárquicos; Requerimentos fundamentados na Lei; Pareceres Jurídicos; Processos Disciplinares; ...

SPLIU

25 ANOS AO SERVIÇO DOS PROFESSORES

PROTOCOLO Caixa Geral de Depositos

Consulte as condições relativas ao Protocolo estabelecido entre a CGD e o SPLIU. Este Protocolo visa estabelecer um compromisso de cooperação entre a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o SPLIU, através do estabelecimento de relações privilegiadas e dinâmicas entre ambas as entidades.

Ficha Técnica - Propriedade: SPLIU | Maio 2021
Praça Nuno Gonçalves, N.º 2 A - 1600-170 Lisboa | Tel.: 217 815 740/ 910 903 929 | Fax: 217 938 034 | Web: www.spliu.pt | E-mail: spliu@spliu.pt

© Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades